DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Decisão do Prefeito 3
Atos de Pessoal 3
Edital de Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 2.659 de 02 de julho de 2024.

"PRORROGA PRAZO DE ADAPTAÇÃO À NOVA ATIVIDADE LABORATIVA DE SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Engº. Agr.º **DANIEL SARRETA** – Prefeito do Município de Buritizal/SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º). Escudado no Laudo Médico datado de 26 de junho de 2024, firmado pelo Dr. Gustavo Follis Santos, CRM 183938-SP, especialista em perícia médicas (FAMERP) e documentos apresentados pela servidora pública municipal celetista (empregada pública), Sra. **ELISÂNGELA CRISTINA DE OLIVEIRA,** portadora do RG. nº 27.096.769-2, CPF 249.068.798-02, ocupante do emprego público de **PROFESSORA PEB II**, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias), sua designação para exercer as funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, nos termos do artigo 49 da Lei 626 de 18 de agosto de 1995, a partir desta data.

§ 1º - Fica ainda, a referida empregada pública, sujeita a reavaliações médicas, durante o período de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria;

§ 2º - Deverá o Diretor da Unidade ou Departamento que receber a servidora pública, observar as funções as quais a mesma poderá exercer, nos exatos termos do relatório do médico do trabalho.

§ 3º - O prazo constante do artigo 1º, poderá ser prorrogado por iguais períodos, caso permaneça a necessidade e devidamente corroborado por atestado médico de profissional do trabalho.

Artigo 2º). Anote-se, publique-se e registre-se.

Artigo 3º). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 02 de julho de 2024.
Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

.....

Portaria nº. 2.660 de 02 de julho de 2024.

"CONCEDE ADAPTAÇÃO À NOVA ATIVIDADE LABORATIVA DE SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Engº. Agr.º **DANIEL SARRETA** – Prefeito do Município de Buritizal/SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º). Escudado no Laudo Médico datado de 21 de maio de 2024, firmado pela Dra. Angélia Chiba Maeda Ushirohira, CRM 126.692-SP, especialista em psiquiatria e documentos apresentados pela servidora pública municipal celetista (empregada pública), Sra. **DANIELA DE ALMEIDA,** portadora do RG. nº 44.498.034-9 SSPSP., ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** conceder 180 (cento e oitenta dias), sua designação para exercer as funções junto ao Departamento Municipal de Saúde, no Setor de Controle de Vetores, nos termos do artigo 49 da Lei 626 de 18 de agosto de 1995, a partir desta data.

§ 1º - Fica ainda, a referida empregada pública, sujeita a reavaliações médicas, durante o período de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria;

§ 2º - Deverá o Diretor da Unidade ou Departamento que receber a servidora pública, observar as funções as quais a mesma poderá exercer, nos exatos termos do relatório do médico do trabalho.

§ 3º - O prazo constante do artigo 1º, poderá ser prorrogado por iguais períodos, caso permaneça a necessidade e devidamente corroborado por atestado médico de profissional do trabalho.

Artigo 2º). Anote-se, publique-se e registre-se.

Artigo 3º). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 02 de julho de 2024.
Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 040/2024 - Processo Licitatório n° 076/2024 - Pregão Presencial (SRP) n° 036/2024 - registro de preço para a contratação de empresa de prestação de serviço de cuidador de idosos/ pessoas com deficiência (PCD) para atendimento das necessidades básicas, demandas apresentadas perante ordem judicial pelo período de 12 (doze) meses. Data da Sessão Pública: 22/07/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro**.** O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 02 de julho de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação n° 041/2024 - Processo Licitatório n°

077/2024 - Pregão Presencial (SRP) n° 037/2024 - registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso para setores e departamentos da administração pública pelo período de 12 (doze) meses. Data da Sessão Pública: 23/07/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro**.** O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 02 de julho de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Decisão do Prefeito

DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA nº 004/2024

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEF PROFESSOR DIJALMA PIMENTEL - PARA ATENDER AS ADEQUAÇÕES DE AVCB E ACESSIBILIDADE".*

DOS FATOS: Pelo presente e diante do Recurso Administrativo interposto pela empresa HELP SISTEMAS DE INCENDIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA onde a mesma requerer a revisão quanto a decisão proferida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme segue: "... requer-se que a decisão que considerou a empresa F.E.L.D.P. CONSTRUÇÕES LTDA habilitada deve ser reformada para inabilitar a empresa F.E.L.D.P. por violação do item 6.13(d), bem como a desclassificar por ter vínculo com a engenheira e a empresa autora do projeto para a execução do serviço objeto desta licitação, em violação também do artigo 14, inciso I, da lei n°. 14.133/2021." A empresa F.E.L.D.P. CONSTRUÇÕES LTDA apresentou sua contrarrazão diante do recurso interposto, onde a mesma requer o seguinte: "... requer que seja negado provimento ao recurso administrativo ora impugnado, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou e declarou vencedora a empresa licitante F.E.L.D.P. CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital em observância aos princípios norteadores da licitação." Por sua vez a agente de contratação e a equipe de apoio manteve sua decisão quanto a habilitação da empresa alegando o cumprimento de requisitos de habilitação, bem como, alegando a inexistência, nos dias atuais, de correlação entre a autora do projeto e a empresa declarada habilitada/vencedora. Foi solicitado junto ao departamento jurídico um parecer quanto a legalidade dos fatos e em sua manifestação o nobre departamento entende que o recurso é procedente uma vez que, por segurança jurídica, entende-se que na época da emissão da ART do projeto a autora fazia parte da empresa julgada habilitada/vencedora. DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal/SP no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e, CONSIDERANDO os documentos juntados nos autos; RESOLVE: Recebo o recurso e no mérito, dou provimento, tendo em vista que, conforme o parecer jurídico a ART do projeto que consta nos autos do processo está datada no período em quem a autora fazia parte do quadro societário da empresa julgada habilitada/vencedora, por mais que o projeto foi atualizado no ano corrente e a autora não faz mais parte do quadro societário desde agosto de 2020, com base no princípio de isonomia, bem como, a segurança jurídica que o caso requer, DETERMINO a inabilitação da empresa F.E.L.D.P. CONSTRUÇÕES LTDA. Sendo assim, encaminha-se os autos ao setor de licitações para que marque uma nova data para a sessão pública para abertura das documentações das empresas remanescentes, conforme ordem de classificação. Buritizal/SP, 02 de julho de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO.

.....

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL 019/2024 -DDS
CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO

A prefeitura Municipal de Buritizal-SP através do Departamento da Administração pública,

convoca os candidatos selecionados para participarem do Programa Frente Popular de Trabalho 2023, instituído **pela Lei Municipal nº 1508 de 12 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1567 de 27/02/2019 regulamentado pelo. Decreto nº2283 de 22 dezembro de 2017 e Lei nº 1605 de 20/01/2020 e Lei nº 1646 de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2571 de 13 de janeiro de 2021.Edita 019/2024**, devendo comparecer no dia 03/07/2024 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00hs no Departamento da Administração Pública (Lei nº1567/2019), conforme contato do setor e orientações, munidos dos documentos originais de RG, CPF, comprovante de residência e Carteira de trabalho e Previdência Social.

O não comparecimento indicará a desistência e consequentemente a perda da vaga.

Observação: Que os candidatos habilitados e selecionados para participar do presente programa serão convocados para a respectiva vaga de acordo com as necessidades e efetivando com a assinatura do termo.

Buritizal 02 de julho de 2024

EDJANE FERREIRA SAMPAIO
GUILHERME CANDIDO BONFETE
LAIR FERREIRA DA SILVA
TAUANE LACERDA IGNACIO

Prefeito Municipal

.....